

Ficha de Informação Normalizada

Depósito a Prazo Natal

Designação	Depósito a Prazo Natal						
Condições de acesso	É obrigatório o Cliente ter uma conta de Depósito à Ordem. Disponível apenas para novos montantes. Entende-se como novos montantes os valores transferidos de outra instituição de crédito nos 30 dias anteriores à constituição do depósito e que ainda não tenham tido qualquer utilização.						
Modalidade	Depósito a Prazo (Decreto-Lei 430/91).						
Prazo	3 meses.						
Mobilização Antecipada	Não é permitida a mobilização antecipada.						
Renovação	Não renovável.						
Moeda	EUR.						
Montante	Mínimo: 25.000€. Máximo: 150.000€.						
Reforços	Não são permitidos.						
Taxa de remuneração	<table border="1"><thead><tr><th>TANB</th><th>TANL - IRS (*)</th><th>TANL - IRC (**)</th></tr></thead><tbody><tr><td>3,00%</td><td>2,16%</td><td>2,25%</td></tr></tbody></table> <p>(*) Considerando taxa de retenção de IRS na fonte de 28%. (**) Considerando taxa de retenção de IRC na fonte de 25%.</p>	TANB	TANL - IRS (*)	TANL - IRC (**)	3,00%	2,16%	2,25%
TANB	TANL - IRS (*)	TANL - IRC (**)					
3,00%	2,16%	2,25%					
Regime de capitalização	Não há lugar a capitalização.						
Cálculo de juros	A base de cálculo dos juros é de Atual/360. Não há arredondamento da taxa.						
Pagamento de juros	Juros a creditar na conta de Depósitos à Ordem do Cliente, até ao dia útil seguinte à data de constituição do Depósito, com data-valor do dia de constituição.						
Regime fiscal	Os juros obtidos dos depósitos a prazo estão sujeitos a retenção na fonte de imposto sobre o rendimento (IRS/IRC), à taxa que estiver em vigor na data em que forem creditados.						
Outras condições	Não existem outras condições aplicáveis.						

Designação	Depósito a Prazo Natal
Garantia de capital	O capital depositado é garantido na sua totalidade na data de vencimento do depósito ou no momento da mobilização antecipada (se permitida).
Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos no Banco L. J. Carregosa, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósito sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, sejam residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 Euros por cada depositante.</p> <p>No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt.</p>
Instituição depositária	<p>Banco L. J. Carregosa, S.A Matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 503 267 015 Sede: Av. da Boavista, 1083 – 4100-129 Porto – Portugal Tel.: +351 226 086 460 • Fax: +351 226 086 493 info@bancocarregosa.com • www.bancocarregosa.com</p>
Validade das condições	Sem prazo de validade pré-definido.

Ficha elaborada no âmbito do Aviso 4/2009 publicado pelo Banco de Portugal em 20.08.2009

Tomei(amos) conhecimento das Condições Gerais em vigor no Banco L.J. Carregosa, S.A.:

Data: _____, _____ de _____ de _____

Conta: _____

O Cliente,

1 Titular / Representante

2 Titular / Representante

[A preencher pelo Banco]

Data: [aaaa/mm/dd] ____/____/____

Rececionado por: _____

Data: [aaaa/mm/dd] ____/____/____

Pelo Banco: _____